



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículo, combustível, manutenção, motorista devidamente habilitado e demais encargos necessários, visando ao transporte diário de alunos residentes na zona rural do Município de Serranos/MG, com destino às creches e escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona urbana e/ou em outras localidades, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo de 2025., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A contratação será pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) devido às especificidades do seu objeto, inclusive a quantidade máxima que poderá ser adquirida, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - O Município de Serranos/MG, com população estimada em aproximadamente 2 mil habitantes, possui significativa parcela de seus munícipes residentes na zona rural. A distribuição geográfica da população, somada às características topográficas da região, impõe desafios logísticos ao acesso regular dos alunos às unidades de ensino municipais, especialmente creches e escolas localizadas na zona urbana.

Diante disso, a contratação de transporte escolar rural se mostra essencial para garantir o direito à educação, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado "o atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de transporte, alimentação e assistência à saúde". Ainda, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu art. 10, incisos VII e VIII, atribui aos Municípios a responsabilidade pela oferta e gestão do transporte escolar dos alunos da educação básica pública.

Considerando a extensão territorial do Município, a distância entre a zona rural e os estabelecimentos de ensino, e a ausência de rede pública de transporte coletivo regular que atenda a essa demanda específica, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no transporte escolar, que disponha de veículos adequados, devidamente licenciados, com motoristas habilitados e experientes, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e diretrizes do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

A medida visa assegurar o acesso seguro, regular e contínuo dos alunos da zona rural às instituições de ensino, contribuindo para a redução da evasão escolar, o cumprimento do calendário letivo e a efetivação do direito à educação.

Assim, a contratação proposta está plenamente justificada, sendo de interesse público, de natureza essencial, e amparada legalmente, devendo ser processada conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação - Creche

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: _____

Ass

- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Serranos/MG. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículo, combustível, manutenção, motorista devidamente habilitado e demais encargos necessários, visando ao transporte diário de alunos residentes na zona rural do Município de Serranos/MG, com destino às creches e escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona urbana e/ou em outras localidades, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo de 2025., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	LINHA 01 -VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 09 PESSOAS (MOTORISTA MAIS 08 PASSAGEIROS). MANHÃ: 1. Fazenda Pelotas 2. Fazenda Angicos 3. Fazenda do Valdinei 4. Fazenda Cachoeirinha 5. Fazenda Ribeirão 6. Sítio Ribeirão 7. Fazenda Barreiro QUILOMETRAGEM: 90KM TARDE: 1. Fazenda Pelotas 2. Fazenda Ribeirão 3. Fazenda Moerão 2 4. Fazenda Luiz Felipe QUILOMETRAGEM: 50KM	Dias	200
2	LINHA 02 -VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 09 PESSOAS (MOTORISTA MAIS 08 PASSAGEIROS). MANHÃ: 1. Capela 2. Fazenda Invernada 3. Fazenda Frieza 4. Córrego Fundo 5. Sítio Dailho 6. Sítio Carlos QUILOMETRAGEM: 116KM	Dias	200
3	LINHA 03 -VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 PESSOAS (MOTORISTA MAIS 14 PASSAGEIROS). TARDE: 1. Fazenda Agulhas 2. Fazenda Alecrim 3. Fazenda Pinheirinho 4. Porteira (Laércio) 5. Olhos d'agua 6. Fazenda Canavial 7. Fazenda Pilões 8. Santa Tereza QUILOMETRAGEM: 120KM	Dias	200
4	LINHA 04 - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 15 PESSOAS (MOTORISTA MAIS 14 PASSAGEIROS). MANHÃ: 1. Porteira Laercio 2. Fazenda Alecrim 3. Fazenda Pinheirinho 4. Olhos d'agua 5. Fazenda Santa Tereza 6. Açude 7. Fazendo Roseirinha 8. Fazenda Neném Caju QUILOMETRAGEM 100KM	Dias	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na contratação do ano de 2024..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$500.000,00 (quinhentos mil)..

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Serranos.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Assegurar o acesso regular e seguro de crianças e adolescentes da zona rural às creches e escolas da rede municipal de ensino, garantindo o direito constitucional à educação.

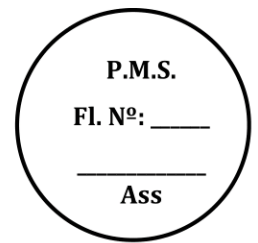


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar, especialmente em períodos de chuva ou em áreas de difícil acesso, onde o deslocamento por meios próprios é inviável para as famílias.

Promover a equidade no atendimento educacional, assegurando que todos os alunos, independentemente da sua localização geográfica, tenham as mesmas condições de frequência às aulas.

Contribuir para o desenvolvimento educacional, social e psicológico dos estudantes, por meio do fortalecimento da rotina escolar e da convivência com os colegas e professores.

Cumprir com as diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação, bem como com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e demais normativas aplicáveis.

Garantir maior eficiência na logística do transporte escolar, com rotas definidas, controle da frequência dos alunos e fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço de transporte escolar, a contratada (seja pessoa física ou jurídica) deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos:

Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com revisões periódicas para controle de emissões atmosféricas, vazamentos de óleo e ruídos excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: _____

Ass

Uso de Veículos Regularizados Ambientalmente:

Utilizar veículos que atendam às normas de emissão vigentes (ex: PROCONVE) e, sempre que possível, optar por modelos mais eficientes e menos poluentes.

Gestão Eficiente de Combustível:

Promover o uso racional de combustível, evitando percursos desnecessários, mantendo rotas otimizadas e orientando os motoristas sobre práticas de condução econômica.

Controle de Resíduos:

Garantir que todos os resíduos gerados (como óleo usado, filtros, peças substituídas etc.) sejam descartados conforme legislação ambiental vigente, em locais licenciados e apropriados.

Capacitação e Orientação dos Motoristas:

Orientar os condutores quanto à direção segura e ambientalmente responsável, evitando acelerações bruscas, marcha lenta prolongada e outras práticas que aumentem o consumo e a poluição.

Respeito ao Meio Ambiente Local:

Evitar danos às estradas rurais, vegetação nativa e cursos d'água durante a prestação dos serviços, comunicando ao Município qualquer risco identificado.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Serranos, 09/04/2025.

Giovana Ramos Silva
Secretário(a) Municipal de Educação

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Serranos, 09/04/2025.

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal